



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 891/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO AOS SERVIDORES MÉDICOS PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUIZ BERTULINO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o pagamento aos servidores médicos plantonistas especialistas no valor unitário de R\$ 1.409,42 (hum mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos) por plantão de 04 (quatro) horas semanais.


Art. 2º - Fica regulamentado o pagamento aos servidores médicos plantonistas clínicos gerais no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão de 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo Único - O referido valor pago pelos serviços prestados independe de qualquer outra gratificação concedida anteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Potim, 10 de novembro de 2016.


ANDRÉ LUIZ BERTULINO
Prefeito Municipal

